



PORTARIA Nº 055/2025

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. ALAN MACABÚ ARAÚJO”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme Protocolo Digital nº 6.546/2025, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora inativa **MARIALBA MESSIAS MACABÚ ARAÚJO**, RG nº 04141907-8 DETRAN/RJ e CPF nº 553.626.307-25, aposentada por idade e tempo de contribuição no cargo de Professor A, Nível III, matrícula nº 743, em favor de **ALAN MACABÚ ARAÚJO**, cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e com o art. 21 da Lei Municipal nº 1.047/2006, a partir da data do óbito, em 11/08/2025, conforme discriminado no quadro a seguir.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a pensionista, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	3.218,00
Triênio (45%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.448,10
Regência de Classe Incorporada (25%) - Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013.	804,50
TOTAL	5.470,60

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE					
Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Alan Macabú Araújo	Cônjuge	13/05/1961	Vitalícia	100%	5.470,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 13 de outubro de 2025.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023